divisão/secção/gabinete/funcionário Divisão de Gestão de Recursos Humanos

n.º de processo	nossa referência
2025/100.10.200/7	31136 /2025

DESPACHO

Assunto: Tolerância de ponto na época natalícia de 2025

Considerando que:

A quadra natalícia é sempre uma época de encontro, da família e de união, muitas vezes dando origem a deslocações para os mais diversos locais, por vezes até estrangeiro, para o aludido convívio e índole familiar e/ou de amizades;

De acordo com o previsto No nº 4 da cláusula 18ª do ACEP assinado entre este Municipio e o SINTAP em 11 de junho de 2025 e publicado no Boletim do Emprego Público em 08 de julho de 2025 são desde já consideradas tolerâncias de ponto para todos os trabalhadores do Municipio de Porto de Mós os dias **24 e 31 de dezembro.**

Os dias 26 de dezembro de 2025 e dois de janeiro 2026 coincide com uma sexta-feira e que se pretende também conceder algumas facilidades aos trabalhadores neste dia, mas não seria sensato que se tivesse os serviços fechados cinco dias seguidos, especialmente, numa altura em que há mais utentes que pretendem recorrer aos serviços públicos para tratar dos seus assuntos.

Nos Municípios é competência própria do Presidente da Câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos Serviços Municipais, nos termos da alínea a),do n.º 2, do Artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta o atrás aludido **determino** o seguinte:

1) Que seja concedida tolerância de pontos nos dias 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026 de forma alternada entre trabalhadores, tendo que haver opção dos trabalhadores por um dos dias, devendo, i**mpreterivelmente**, serem mantidos todos os serviços a funcionar nestes dois dias;

2) Nos Serviços em que a organização do trabalho e/ ou razões de interesse público, não permita o gozo da(s) tolerância (s) acima referida (s), deverão as respetivas chefias proporcionar aos trabalhadores igual gozo, em momento a acordar, devendo ser mantidos serviços mínimos para serviços essenciais para as populações**, nomeadamente:** águas e saneamento, proteção civil e educação.

Dê-se conhecimento do presente despacho a todos os trabalhadores, bem assim como informação no "*site*" do Município para conhecimento geral da população.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 12 de dezembro de 2026

Pelo Município de Porto de Mós,

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Date: 2025.12.12 11:22:11 +00:00

Paços do Concelho · Praça da República · 2484-001 Porto de Mós 244 499 600 geral@municipio-portodemos.pt www.municipio-portodemos.pt